

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Área Requisitante: Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

1.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para contratação de serviço de dedetização para unidades escolares, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o Edital de Licitação, quando cabível.

1.4. Justifica-se a realização do ETP sob a forma simplificada em virtude de expressa previsão legal constante do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, em razão de baixa complexidade do objeto e, ainda, em virtude de ser demanda que não contempla soluções diversas da solução escolhida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a responsabilidade do Município em assegurar condições adequadas de higiene e salubridade nas unidades escolares da rede pública, verificou-se a necessidade da contratação de empresa especializada em controle de pragas e higienização de reservatórios de água, abrangendo tanto as escolas situadas na zona urbana quanto na zona rural.

A medida visa eliminar e prevenir a presença de insetos, roedores e outros vetores de doenças, além de garantir a qualidade da água armazenada e consumida, fator essencial para a saúde da comunidade escolar.

A realização desses serviços demanda técnicas específicas, produtos devidamente registrados nos órgãos competentes e profissionais qualificados, de modo a assegurar eficácia, segurança e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Secretaria Municipal de Educação

A contratação é, portanto, indispensável para a manutenção de ambientes escolares saudáveis e seguros, contribuindo diretamente para o bem-estar dos alunos e para a qualidade das atividades educacionais.

Por fim, o planejamento adequado desta contratação também tem como objetivo evitar contratações fracionadas, promover a padronização dos serviços e assegurar o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Especialização da empresa

A empresa deve comprovar experiência no serviço, devendo atender às especificações estabelecidas.

3.2. Conformidade com especificações

A contratada deve cumprir os requisitos técnicos indicados para a prestação dos serviços.

3.3. Prazos de execução

A empresa deverá cumprir os prazos definidos pela Secretaria e que estarão descritos no Termo de Referência, garantindo agilidade na execução dos serviços.

3.4. Certificações

A empresa precisa apresentar as certificações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, assegurando conformidade legal e técnica.

3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

Secretaria Municipal de Educação

3.6.A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7.A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8.As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços através da realização de Dispensa de Licitação.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A execução dos serviços de controle de pragas e higienização de reservatórios de água envolve o uso de produtos químicos que, se manuseados inadequadamente, podem causar impactos ambientais e riscos à saúde humana. Contudo, esses impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de execução e descarte, conforme a seguir:

- **Uso de produtos regulamentados:** Todos os inseticidas, raticidas e desinfetantes deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa, obedecendo às normas técnicas de segurança, toxicologia e armazenamento.
- **Aplicação controlada e segura:** A empresa deverá realizar a aplicação de forma técnica, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e

Secretaria Municipal de Educação

3.6.A contratada deverá prestar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade do objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.7.A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data de execução para informar à contratante os motivos que impedem de realizar o serviço, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações.

3.8.As demais exigências estão previstas no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Como solução mais adequada às necessidades da Secretaria, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos do Município e as opções de mercado, optou-se pela contratação de empresa para prestar serviços através da realização de Dispensa de Licitação.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A execução dos serviços de controle de pragas e higienização de reservatórios de água envolve o uso de produtos químicos que, se manuseados inadequadamente, podem causar impactos ambientais e riscos à saúde humana. Contudo, esses impactos podem ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de execução e descarte, conforme a seguir:

- **Uso de produtos regulamentados:** Todos os inseticidas, raticidas e desinfetantes deverão ser devidamente registrados no Ministério da Saúde/Anvisa, obedecendo às normas técnicas de segurança, toxicologia e armazenamento.
- **Aplicação controlada e segura:** A empresa deverá realizar a aplicação de forma técnica, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) e

Secretaria Municipal de Educação

respeitando as dosagens recomendadas, evitando contaminação do solo, da água ou do ar.

- **Descarte ambientalmente correto:** As embalagens e resíduos dos produtos utilizados deverão ser recolhidos e destinados conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), atendendo aos princípios da logística reversa.
- **Consumo racional de recursos:** As atividades deverão priorizar o uso econômico de água e energia, aplicando métodos de higienização que minimizem o desperdício e maximizem a eficiência operacional.
- **Treinamento e capacitação:** Os profissionais envolvidos deverão ser capacitados quanto à segurança ambiental, manejo de produtos químicos e resposta a emergências, reduzindo riscos de acidentes e contaminação.

Com essas medidas, assegura-se que a execução do contrato ocorra de forma ambientalmente responsável, com baixo impacto ecológico, contribuindo para a sustentabilidade das ações municipais e para a promoção de um ambiente escolar saudável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1.A quantidade definida para a prestação do serviço foi obtida através de estimativa realizada junto às unidades educacionais e Secretaria Municipal de Educação. Portanto a quantidade a ser contratada segue no quadro resumido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U M	QTD
01	Serviço de controle de insetos, aracnídeos, roedores e outras pragas, higienização e desinfecção de reservatórios de água e bebedouros, expurgo e profilaxia de prédios – CMEI ANA CAIXETA RAMOS (área construída total: 391,92m², 21 salas)	Svc	02
02	Serviço de controle de insetos, aracnídeos, roedores e outras pragas, higienização e desinfecção de reservatórios de água e bebedouros, expurgo e profilaxia de prédios – CMEI LUZIA RODRIGUES SOARES (área construída total: 311,41 m², 13 salas)	Svc	02
03	Serviço de controle de insetos, aracnídeos, roedores e outras pragas, higienização e desinfecção de reservatórios de água e bebedouros,	Svc	02

Secretaria Municipal de Educação

considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado. Para este tipo de aquisição/serviço existe um grande número de fornecedores/prestadores disponíveis no mercado.

7.2. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, mediante a utilização dos parâmetros preconizados nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, ficando a cargo do departamento de compras.

7.3. O fiscal deverá manter rigoroso sistema a fim de verificar constantemente os preços registrados em relação aos preços mercadológicos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conclui-se que a contratação é viável, considerando as necessidades de manutenção, higienização e asseio das unidades escolares municipais, sendo que durante a instrução processual serão verificados/validados os valores e a legalidade.

Silvânia, 14 de novembro de 2025.


SAMUEL DE SOUSA DIAS ALVES
Auxiliar Administrativo


KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 003/2025